

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00000450										
	Data e Hora de Emissão 02/04/2015 17:36:32										
	Código de Verificação 8a3e3ab3										
PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Nome/Razão Social: MARCHIORI & MARCHIORI LTDA ME CPF/CNPJ: 09.400.977/0001-70 Inscrição Municipal: 0013100300-5 Endereço: AVENIDA ARQUITETO RUBENS GIL DE CAMILO, Nº300 - BAIRRO CHACARA CACHOEIRA - CEP:79040-090 Município: CAMPO GRANDE UF: MS											
TOMADOR DE SERVIÇOS											
Nome/Razão Social: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF/CNPJ: 209.694.306-04 Endereço: AREA ANEXO, NºIV - GABINETE 448 - BAIRRO CAMARA DOS DEPUTADOS - CEP:70160-900 Município: BRASILIA UF: DF E-mail: dep.terezacristina@camara.leg.br											
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: VEICULO: TOYOTA/HILUX SW4 SRV AT CHASSI: 8AJYY59G5F6529523 ANO/MOD: 2015/2015 PLACA: OOU 0440											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável SIM</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">SIM</td> <td>LOCAÇÃO MARÇO 2015</td> <td align="center">1</td> <td align="right">7.800,00</td> <td align="right">7.800,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	LOCAÇÃO MARÇO 2015	1	7.800,00	7.800,00	<p align="center" style="font-size: 2em; font-family: cursive;">Recebemos em 02/04/15</p> <p align="center" style="font-size: 2em; font-family: cursive;">Ew...</p>
Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$							
SIM	LOCAÇÃO MARÇO 2015	1	7.800,00	7.800,00							
PIS (0,6500%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (1,0000%): R\$ 0,00							
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 7.800,00											
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 7.800,00	Alíquota: 0,00%	Valor do ISS: R\$ 0,00								
OUTRAS INFORMAÇÕES											
Mês de Competência da Nota Fiscal: 04/2015 Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR CNAE: 522310000		Local da Prestação do Serviço: BRASILIA/DF Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO Descrição da Atividade: Estacionamento de veículos									

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL DE PRAZO DETERMINANDO.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: RM VEÍCULOS, cuja razão social é **MARCHIORI & MARCHIORI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.400.977/0001-70, estabelecida na Av. Arquiteto Rubens Gil de Camilo, nº. 300, Campo Grande - MS;

LOCATÁRIO: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS, brasileira, casada, portador do RG: 282978409 ssp/sp e CPF: 209.694.306-04, atualmente Deputado Federal, com endereço na Rua: Nelson Figueiredo Junior, 929, Vila Antonio Vendas, CEP: 79.003-210, em Campo Grande-MS, .

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação do automóvel marca Toyota / HILUX SW4 SRV AT, ano 2015/2015, cor Prata, chassi: 8AJYY59G5F6529523 de propriedade do **LOCADOR**.

DO USO

Cláusula 2ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, ou quem ele autorizar, não sendo permitido o seu uso por terceiros ou sublocação sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa prevista na Cláusula 9ª.

DO PAGAMENTO:Cláusula 3ª: O **LOCATÁRIO** pagará a **LOCADOR** mensalmente o valor de R\$: 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), todo



último dia útil de cada mês, sendo o primeiro mês o de março de 2015, através de boleto bancário expedido pelo **LOCADOR**.

Parágrafo Único: Em caso de renovação contratual, a correção anual do valor de locação dependerá da diferença entre o valor de revenda do veículo usado, para a aquisição do novo, sendo ajustado anualmente através de aditivos.

Cláusula 4ª. A devolução do veículo deve ocorrer em caso de rescisão do contrato.

Cláusula 5ª. O **LOCATÁRIO** deverá devolver o automóvel ao **LOCADOR** nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

Cláusula 6ª. Também é de responsabilidade exclusiva do **LOCADOR**, o pagamento anual de IPVA, Licenciamento, Seguro Particular (danos ao automóvel e a terceiros) e Seguro Obrigatório o **LOCATÁRIO** deverá arcar com eventuais multas, sendo de responsabilidade do **LOCATÁRIO** inclusive a identificação do condutor.

Parágrafo Único: Caso ocorra algum sinistro que não seja coberto pela seguradora, ou a apólice não seja suficiente, a responsabilidade de reparação de danos é do **LOCATÁRIO**.

DO PRAZO

Cláusula 7ª. Este contrato é de prazo determinado de 12 (doze) meses anos, iniciando-se em 02/03/2015 e encerrando-se em 29/02/2016 .

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento será automaticamente rescindido, independente de notificação ou qualquer outro ato do **LOCADOR** caso o **LOCATÁRIO** atrase o pagamento do aluguel, gerando inclusive direito a propositura de ação a fim de reaver o bem.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **LOCATÁRIO** declara neste ato a ciência de que o automóvel possui rastreamento via satélite e caso a inadimplência atinja 03 (três) meses consecutivos, haverá o bloqueio do automóvel e seu reboque até a sede do **LOCADOR**, que desde já fica expressamente autorizado.

Cláusula 9ª O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento e o pagamento de multa correspondente ao valor de 3 (três) meses de locação, além do ressarcimento de eventuais prejuízos.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Campo Grande -MS;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande, 02 de Março de 2015.


MARCHIORI & MARCHIORI LTDA - ME


TEREZA CRISTINA C. DA COSTA DIAS

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADÃS

DETRAN - MS Nº **011665889041**
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 1 COD. RENAVAM: 01041797408 FINTRC: XXXXXXXX EXERCÍCIO: 2015

MARCA/MODELO: MARCHIORI MARCHIORI LTDA ME

PLACA: 09400977000170 DDU0440

PLACA ANTIGA: INCIAL ARS RENAVAM: BAJYY590SF6529523

USO: MIS/UTILITARIO ANO FAB: 2015 COMBUSTÍVEL: DIESEL

MARCA/MODELO: I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4 ANO FAB: 2015 ANO MOD: 2015

CNP/PDT/08: 7P/000,58/171CV CATEGORIA: PARTIC POT RES DOMINANTE: PRATA

I P V A	1	QUITADO	1	QUITADO
	2	QUITADO	2	QUITADO
	3	QUITADO	3	QUITADO

MOTOR: 1KDA681301 DATA DE PAGAMENTO: PAGO

ALIENACAO FIDUCIARIA
BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS

DETRAN/MS
CAMPD GRANDE-MS 12/03/15

MS Nº 011665889041 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 912 1204

ENTRADA EM VIGOR: 2015 DATA DE EMISSÃO: 12/03/15

VIA: 1 CNP: 09400977000170 PLACA: DDU0440

RENAVAM: 01041797408 MARCA/MODELO: I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4

ANCI FAB: 2015 AT. IMP: 1 RENAVAM: BAJYY590SF6529523

PRÊMIO TARIFARIO

FAS (R\$)	DEM. TRANS. (R\$)	TAXA DO SEGURO (R\$)
41,71	4,63	46,34

VALOR DO BILHETE (R\$): 4,15 GR. PSI: 0,37 TAXA APERIÇO. (R\$): 97,20

COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE COTAÇÃO: 12/03/2015

SEGURADORA LIDER - DPVAT
CNPJ: 09.292.085/0001-04



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

TABELA FIPE - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE - PESQUISA COMUM

Mês de referência:	abril de 2015
Código Fipe:	002096-6
Marca:	Toyota
Modelo:	Hilux SW4 SRV D4-D 4x4 3.0 TDI Dies. Aut
Ano Modelo:	2015 Diesel
Autenticação	jfb0g06tc1cxq
Data da consulta	quarta-feira, 8 de abril de 2015 09:46:03
Preço Médio	R\$ 161.215,00